



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONNECTOR ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 01.114.245/0001-02)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **CONNECTOR ENGENHARIA LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **CONNECTOR ENGENHARIA LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF			
Declaração			
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:			
Dados do Fornecedor			
CNPJ:	01.114.245/0001-02	DUNS®:	951161801
Razão Social:	CONNECTOR ENGENHARIA LTDA		
Nome Fantasia:	CAIAFA FACILITIES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	25/05/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		
Ocorrências e Impedimentos			
Ocorrência:	Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Níveis cadastrados:			
Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s). Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.			
I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	22/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/11/2025	Automática
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/06/2025	
Receita Municipal (Isento)			
V - Qualificação Técnica			
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	30/06/2025	



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Como se pode observar, há no SICAF a indicação de uma ocorrência impeditiva indireta, cujo detalhamento pode ser verificado na tela abaixo:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.114.245/0001-02 DUNS®: 951161801
Razão Social: CONNECTOR ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: CAIAFA FACILITIES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 11.162.311/0001-73 - R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ comum: 004.458.801-12
Vínculo com 01.114.245/0001-02: Sócio/Admin.
Vínculo com 11.162.311/0001-73: Dirigente.

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.114.245/0001-02 DUNS®: 951161801
Razão Social: CONNECTOR ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: CAIAFA FACILITIES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 20001 - SENADO FEDERAL
Âmbito da Sanção: União
Prazo Inicial: 17/03/2025 Prazo Final: 14/06/2025

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA
Âmbito da Sanção: União
Prazo Inicial: 15/04/2025 Prazo Final: 15/04/2026

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA
Âmbito da Sanção: União
Prazo Inicial: 24/04/2025 Prazo Final: 24/04/2026

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
UASG Sancionadora: 200326 - DEPENDÊNCIA - DIRETORIA EXECUTIVA
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo Inicial: 17/04/2025 Prazo Final: 17/04/2026

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
UASG Sancionadora: 110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo Inicial: 09/06/2025 Prazo Final: 09/06/2027



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Ocorre que o referido apontamento do sistema já foi verificado pelo Senado Federal, por ocasião da participação da empresa no Pregão Eletrônico nº 90087/2024. Na oportunidade, a Pregoeira levantou as informações pertinentes e submeteu à apreciação da Advocacia do Senado Federal, com base no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme Parecer nº 278/2025-ADVOSF (disponibilizado no portal de transparência do Senado Federal pelo link <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/58963/detalhamento/69190>), aquele órgão jurídico concluiu, em suma, o seguinte:

Desta forma, respondendo o questionamento formulado no documento nº 00100.070364/2025, o conjunto de elementos levantados pela Pregoeira, conjugados com a manifestação e os documentos apresentados pela CONNECTOR ENGENHARIA LTDA são suficientes para afastar o indicativo do SICAF sobre possível tentativa de fraude ou burla aos efeitos das sanções aplicadas à R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA.

Assim, como as premissas da análise realizada pela ADVOSF permanecem as mesmas, pode-se adotar a mesma conclusão. Portanto, conclui-se que não se configurou tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Desse modo, afasta-se o indicativo de possível ocorrência impeditiva indireta constante do SICAF sobre possível tentativa de fraude ou burla aos efeitos das sanções aplicadas à R7 FACILITIES – MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, não havendo óbice à continuidade da participação da **CONNECTOR ENGENHARIA LTDA** no certame.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da cláusula 4ª da vigésima primeira alteração consolidada do Contrato Social da **CONNECTOR ENGENHARIA LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

- Locação de mão de obra temporária;
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- Prestação de serviços de brigada de incêndio privada para empresa;
- Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios;
- Seleção e agenciamento de mão de obra;
- Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo;



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, os sócios da empresa (Newton Silveira Caiafa e Ricardo de Souza Lima Caiafa) não são servidores do Senado Federal, conforme consulta realizada pelo link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br **foi suficiente** para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1.1 do Edital, conforme atestado detalhado abaixo.

EMISSOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA FINS DE LAPSO TEMPORAL	QTD DE PROFISSIONAIS
MULTIBRASIL CONSTRUÇÃO LTDA Contrato nº 089/2020	01/05/2020 a 30/09/2022	01/05/2020 a 30/09/2022	49
TOTAL DE PROFISSIONAIS COM LAPSO TEMPORAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES			>16

No que se refere ao requisito constante do item 12.3.1.2 do edital, foi atendido pelo documento “DECLARAÇÃO ESCRITORIO SENADO FEDERAL 90.066.pdf”, pelo qual a empresa declarou já possuir escritório instalado no Distrito Federal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 apresentados pela empresa **CONNECTOR ENGENHARIA LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

EMPRESA CONNECTOR ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 01.114.245/0001-02
ANO REF. DEM 2023
PREGÃO Nº 90066

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	10.750.430,64
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	373.139,07
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS + INTANGÍVEL	557.110,27
ATIVO TOTAL	11.680.679,98
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	7.784.585,10
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	0,00
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	7.784.585,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	3.896.094,88
PASSIVO TOTAL	11.680.679,98

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO => 283.245,70

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE CONTRATOS A EXECUTAR 36.041.078,71

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,43
------------------	-----------------------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	1,38
---------------------	-----------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	1,50
-------------------	-----------------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	2.965.845,54
---------------------------	---------	--------------

OBS.: CCL mínimo exigido >= 471.887,34

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

Com base no demonstrativo apresentado, opinio pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no item 12.3.2 do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Analista Legislativo - Contabilidade
CRC-DF 020123/O-7
Coordenador da COCVAP



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Foi apresentada a **Certidão Negativa de Distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª Instâncias**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 10/06/2025, certificando o NADA CONSTA, em termos de ações falimentares, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **CONNECTOR ENGENHARIA LTDA atende, integralmente**, aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90066/2025.

Senado Federal, 12 de junho de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro